



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.241/0001-22, com sede na Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, na cidade de São Geraldo do Araguaia, estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, prefeito municipal, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 88.3361, SSP/GO, e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado na Rua JK, Nº 421, Bairro Centro, São Geraldo do Araguaia, estado do Pará, através de instrumento de contrato, aqui denominada **CONTRATANTE**, celebrada com a empresa **CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS**, inscrita sob CNPJ 10.516.520.0001-05, com sede localizada na Rua Djalma Castro, nº. 50, Centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Sr. **CRISTOVÃO TORRES DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.817.815 PC-PA, e CPF 669.015.022-49, residente e domiciliado no endereço supra-citado, em São Geraldo do Araguaia - PA, CEP:68570-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação do objeto da licitação de que trata a Tomada de Preços nº. 020/2012, e a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (OBJETO)

- 1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços o qual se refere o sub-item 1.3 deste Contrato, de acordo com as características descritas anexas ao Edital de licitação.
- 1.2- As descrições dos serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

- 1.3- Este Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**, Conforme Anexo I do Edital do Processo Licitatório.
- 1.4- As referências neste instrumento a **CLÁUSULAS, ITENS, e SUB - ITENS** correspondem sempre às do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

- 2.1- Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços.
- 2.2- Supervisionar através de visitas técnicas periódicas as obras, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa ou pessoa contratada.
- 2.3- Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação.
- 2.4- Comunicar por escrito e em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- 3.1- Executar os serviços de acordo com o respectivo processo licitatório, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente o que rege no processo licitatório, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços, e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2- Substituir, por solicitação da FISCALIZAÇÃO e no prazo por ela determinado ou por iniciativa própria, todos os serviços realizados que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação, normas técnicas aplicáveis e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3- Fornecer toda a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessária à execução das obras, sendo, para todo efeito, considerada como única e exclusiva empregadora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

3.4 - Confiar às obras a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica aplicada no país em serviços da mesma natureza.

3.5 - A contratada responderá por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por casos fortuitos, ou ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinação do gerente, para execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estenderá a danos materiais, pessoais, veículos, equipamentos, seus prepostos e terceiros.

3.6 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução das obras, objeto do Presente CONTRATO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – (DO PRAZO)

4.1 - O prazo para realização das obras, objeto deste instrumento é de 220 (duzentos e vinte) dias corridos e contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo de que trata o sub-item 4.1 deste instrumento, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – (DO VALOR)

5.1 – O Valor para execução da obra, objeto deste contrato é de **R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO)

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

6.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato Administrativo;

6.1.2 - Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;

6.1.3 - Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;

6.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco) por cento do valor estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;

6.1.5 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;

6.1.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como, quando for o caso, pelos serviços realizados até a data da rescisão.

6.2. - O presente contrato, poderá a qualquer tempo ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

CLAUSULA SÉTIMA – (SUB CONTRATAÇÃO)

7.1. – O CONTRATADO é único e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não sendo permitido em qualquer hipótese a sub-contratação.

CLAUSULA OITAVA – (DISPOSIÇÕES GERAIS)

8.1. – A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução das obras e realizado investigação a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

prazos e custos, não sendo a CONTRATANTE responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

8.2 - Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos as obras já executadas, a CONTRATADA arcará com os custos.

8.3 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua qualidade.

CLAUSULA NONA – (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

9.1 – Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato estão previstos no Orçamento da **CONTRATANTE**, relativa ao exercício de 2012.

Ação	10.301.0200.2-053	Manutenção de Convênios com Entidades Federais e Estaduais.
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA – (DO FORO)

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmada

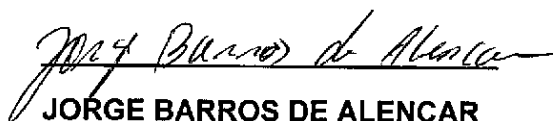


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2012.


JORGE BARROS DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL


CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS
EMPRESA CONTRATADA

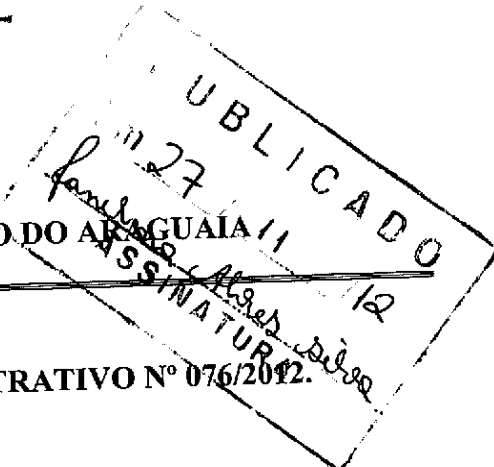
TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22



TERMO ADITIVO Nº. 040/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2012.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 883.361 -SSP-GO e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado à Rua JK, N. 421, centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro lado a empresa **CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS**, inscrito sob CNPJ **10.516.520.0001-05**, Rua Djalma Castro, nº. 50, Centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Sr. **CRISTOVÃO TORRES DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.817.815 PC-PA, e CPF 669.015.022-49, residente e domiciliado no endereço supra-citado, em São Geraldo do Araguaia - PA, CEP:68570-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação do objeto da licitação de que trata a Tomada de Preços nº. 020/2012, e a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato será firmado com base na Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 020/2012.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO** e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da vigência do Contrato Administrativo nº. 076/2012, cuja **CLÁUSULA QUARTA** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO PRAZO)

O presente pacto é prorrogado com vigência a partir de 27 de novembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
 CNPJ: 10.249.241/0001-22

PUBLICADO
 Em 27/11/12
 Saneamento Básico
 S. S. NAT. 12

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, no lugar de costume nesta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alterados por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia-PA, 27 de novembro de 2012.

Jorge Barros de Alencar
JORGE BARROS DE ALENCAR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Cristovão Torres dos S. Moraes
CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

1º Nome: *Raimundo Coelho de Souza*
 CPF/MF Nº: *385525747-72*

1º Nome: *ELLENY MAYLSON REIS FEITA*
 CPF/MF Nº: *895.601.452-20*

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

TERMO ADITIVO Nº. 0187/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2012.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 883.361 -SSP-GO e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado à Rua JK, N. 421, centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro lado a empresa **CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS**, inscrito sob CNPJ 10.516.520.0001-05, Rua Djalma Castro, nº. 50, Centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Sr. **CRISTOVÃO TORRES DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.817.815 PC-PA, e CPF 669.015.022-49, residente e domiciliado no endereço supra-citado, em São Geraldo do Araguaia - PA, CEP:68570-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação do objeto da licitação de que trata a Tomada de Preços nº. 020/2012, e a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato será firmado com base na Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 020/2012.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO** e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da vigência do Contrato Administrativo nº. 076/2012, cuja CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - (DO PRAZO)

O presente pacto é prorrogado com vigência a partir de 31 de agosto de 2013 a 26 de fevereiro de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, no lugar de costume nesta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alterados por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia-PA, 31 de agosto de 2013.

JORGE BARROS DE ALENCAR

Prefeito Municipal
Contratante

CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1º Nome : _____

CPF/MF N.º.: _____

1º Nome : _____

CPF/MF N.º.: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

TERMO ADITIVO Nº. 092/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2012.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 883.361 -SSP-GO e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado à Rua JK, N. 421, centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro lado a empresa **CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS**, inscrito sob CNPJ **10.516.520.0001-05**, Rua Djalma Castro, nº. 50, Centro, São Geraldo do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Sr. **CRISTOVÃO TORRES DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.817.815 PC-PA, e CPF 669.015.022-49, residente e domiciliado no endereço supra-citado, em São Geraldo do Araguaia - PA, CEP:68570-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação do objeto da licitação de que trata a Tomada de Preços nº. 020/2012, e a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato será firmado com base na Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 020/2012.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO** e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da vigência do Contrato Administrativo nº. 076/2012, cuja CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - (DO PRAZO)

O presente pacto é prorrogado com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2014 a 22 de fevereiro de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, no lugar de costume nesta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alterados por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Geraldo do Araguaia-PA, 26 de fevereiro de 2014.

JORGE BARROS DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Contratante

CRISTOVÃO TORRES DOS S. MORAIS

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1º Nome : _____

CPF/MF N.º.: _____

1º Nome : _____

CPF/MF N.º.: _____